



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 204, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesse particular pelo prazo de 03 (três) anos, do Técnico Administrativo Sr. Jonatan Augusto da Costa Britto.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-PI n.º 1420/2024, que trata do requerimento de licença para tratar de assuntos particulares por 03 (três) anos;

CONSIDERANDO a deliberação da 598ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024.

DECIDE

Art. 1º Conceder a licença sem remuneração do Sr. Jonatan Augusto da Costa Britto, por 03 (três) anos, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI n.º 264.042-ENF